

## **Leis**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

#### **Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

### **LEI Nº 112, DE 08 DE MARÇO DE 2013**

**Institui como feriado municipal o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.**

**O Prefeito de Araci, Estado da Bahia:** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído como feriado municipal o dia Internacional da Mulher, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de março.

**Art. 2º** Anualmente, no dia 8 de março, a Prefeitura e o Movimento de Mulheres realizarão, seminários, palestras, conferências e debates, com o objetivo de discutir o papel da mulher na sociedade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pôr conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araci, em 08 de março de 2013.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
PREFEITO